

PORTARIA Nº 028/2025/DIR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**Aprova o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Faculdade de Medicina de Campos**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 da FMC;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Faculdade de Medicina de Campos;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Campos – CONSUP, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da FMC, conforme anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2025.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)**DA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS****NEABI-FMC****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Faculdade de Medicina de Campos (FMC) é órgão de natureza propositiva, consultiva e executiva, vinculado à Direção-Geral da instituição.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 2º O NEABI rege-se pelos seguintes princípios:

- I – Respeito aos direitos humanos;
- II – Promoção da equidade racial e de gênero;
- III – Reconhecimento da diversidade cultural como patrimônio;
- IV – Gestão democrática e participação da comunidade acadêmica e externa.

Art. 3º São objetivos específicos do NEABI:

- I – Organizar cursos, seminários, oficinas, palestras e atividades culturais sobre as temáticas afro-brasileiras e indígenas;
- II – Fomentar pesquisas interdisciplinares;
- III – Articular parcerias com escolas, movimentos sociais e comunidades;
- IV – Estimular a produção e divulgação de materiais didáticos e científicos;
- V – Colaborar na formação dos estudantes da FMC;
- VI – Assessorar os Colegiados na inclusão transversal da temática nos PPCs.

Regulamento aprovado pelo CONSUP em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025, PORTARIA Nº 028/2025/DIR, de 23 de setembro de 2025.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O NEABI será gerido por:

I – Um(a) Gestor(a), designado(a) pela Direção-Geral entre docentes da FMC, que atuará como responsável pelo NEABI;

II – Um(a) docente representante de cada Curso de Graduação ofertado pela FMC;

III – Um(a) representante discente indicado pelo Diretório Acadêmico Luiz Sobral (DALs);

IV – Um(a) representante discente de cada Curso de Graduação ofertado pela FMC;

IV – Um(a) representante técnico-administrativo da FMC;

V – Dois membros da comunidade externa, especialmente lideranças afro-brasileiras e indígenas.

§ 1º O primeiro colegiado do NEABI será composto por indicação da Direção-Geral, os membros subsequentes assumirão por decisão da maioria simples do Colegiado existente.

§ 2º A composição dos membros necessita da homologação da Direção-Geral da FMC.

§ 3º O mandato do Gestor será de 2 (dois) anos e do restante dos membros de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º O(a) Gestor(a) será escolhido(a) dentre os docentes da FMC com experiência na temática, mediante indicação e homologação pela Direção-Geral.

§ 5º As atividades do NEABI poderão contar com a participação de membros da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, assegurado o caráter inclusivo e ampliado de suas ações.

Art. 5º O NEABI terá a seguinte estrutura escolhida entre seus membros:

I – Gestão;

II – Secretaria;

III – Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV – Comissão de Cultura e Memória.

Regulamento aprovado pelo CONSUP em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025, PORTARIA Nº 028/2025/DIR, de 23 de setembro de 2025.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da FMC tem como finalidade promover o estudo, a valorização e a difusão da história e cultura afro-brasileira e indígena, apoiar a implementação das Leis nº 9.394/1996, nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à diversidade étnico-racial, direitos humanos e combate ao racismo, e fortalecer a função social da FMC como instituição comprometida com a igualdade e a inclusão.

Art. 7º Compete ao NEABI:

I – Propor políticas e ações institucionais de equidade racial;

II – Planejar e executar projetos de Extensão;

III – Apoiar eventos culturais e científicos relacionados à diversidade;

IV – Acompanhar a inclusão de conteúdos curriculares relativos à temática;

V – Elaborar relatórios anuais de atividades para apreciação da Direção-Geral da FMC.

VI - Atuar na prevenção e combate ao racismo institucional e acompanhamento de situações de discriminação dentro da FMC.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O NEABI reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Gestor(a) ou por 1/3 de seus membros.

Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples, registradas em ata e encaminhadas à Direção-Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Superior da FMC.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Regulamento aprovado pelo CONSUP em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025, PORTARIA Nº 028/2025/DIR, de 23 de setembro de 2025.